SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1983

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2017, que objetiva: Aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração do Natal 2017 do Município de Conceição - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM EIRELI - EPP - R$ 7.118,25.

Conceição - PB, 28 de Novembro de 2017.

MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C7A08DBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração do Natal 2017 do Município de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04.122.1003.2070 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00189/2017 - 29.11.17 - ANTONIO DE ARAUJO AMORIM EIRELI - EPP - R$ 7.118,25.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0D403661

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº	022/2017
Data do Contrato	27 de Março de 2017
Termo Aditivo nº	001
Data do Termo Aditivo	28 de Novembro de 2017
Tipo de Aditivo	Valor
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB **CONTRATANTE** LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 17.227.485/0001-53 **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB
Valor Atual do Contrato:	R$ 88.137,89 (Oitenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Categoria Econômica:	3390.30 – Material de Consumo 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Período de Vigência:	De 27.03.2017 até 31.12.2017

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7F4A8201

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 022/2017, que objetiva a **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, 181, Bairro Centro, na cidade de São Bento-PB, Cep: 58.865-000, no valor total de **R$ 3.173,00 (Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais)** e **CENTRAL DA PAPELARIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.296.355/0001-06, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 382, Bairro Centro, na cidade de Patos-PB, Cep: 58.700-020, no valor total de **R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)**, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 29 de Novembro de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E76387EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DETINADOS A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RIBEIRO DINIZ NESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Retirada do Edital e anexos exclusivamente na sede da CPL e Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. Email: pmbsr.pb2017@gmail.com

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de novembro de 2017

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8718DBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA NESTE MUNICIPIO. Recursos: (1008047) PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013 - FNDE / Município de Barra de Santa Rosa – PB previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Retirada do Edital e anexos exclusivamente na sede da CPL e Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. Email: pmbsr.pb2017@gmail.com

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de novembro de 2017

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C0CAA7DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MELF CONSTRUTORA EIRELI - R$ 3.402.896,79.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Novembro de 2017.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1E64DFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 000012017

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 02070.12.361.0006.1071 - CONST/AMPL/REF.UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES MEC/FNDE/TERMO DE COMPROMISSO - PAR 33965.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10089/2017 - 29.11.17 - MELF CONSTRUTORA EIRELI - R$ 3.402.896,79.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:56B7535C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A partir das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de novembro de 2017, foi realizada a SESSÃO para julgamento de habilitação e a SESSÃO para julgamento da proposta de preço, no edifício sede da CPL do Prefeitura Municipal de Coremas/PB, à Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, a CPL tendo em vista o resultado a que chegou o Processo Adm. nº 160/2017, Tomada de Preços n.º 007/2017, **RESOLVE:** Adjudicar a licitante: **Pessoa jurídica:** Accocil Construções e Locações Eireli-EPP, CNPJ: 02.349.757/0001-10, com o valor total de R$**251.258,87**(duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais, oitenta e sete centavos). **Objeto:** Prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, conforme planilha orçamentária de custo.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 28 de novembro de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:17E30E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A partir das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de novembro de 2017, foi realizada a SESSÃO para julgamento de habilitação e a SESSÃO para julgamento da proposta de preço, no edifício sede da CPL do Prefeitura Municipal de Coremas/PB, à Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, a CPL tendo em vista o resultado a que chegou o

Processo Adm. nº 160/2017, Tomada de Preços n.º 007/2017, **RESOLVE:** Adjudicar a licitante: **Pessoa jurídica:** Accocil Construções e Locações Eireli-EPP, CNPJ: 02.349.757/0001-10, com o valor total de R$**251.258,87**(duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais, oitenta e sete centavos). **Objeto:** Prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, conforme planilha orçamentária de custo.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 28 de novembro de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FE0C1A43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 060/2017

**** REPUBLICADA POR CORREÇÃO***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº. 27.245.645-SSP/SP, para o cargo comissionado de **DIRETORA DA EMEIEF JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS – NÍVEL II – SÍMBOLO FC-3,** fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de janeiro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:330FFC32

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 – (Pregão Presencial nº 018/2017)
ASSUNTO: Anulação de Penalidade
INTERESSADOS: SPORT´S MAGAZINE LTDA-EPP

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela ASSESSORIA JURÍDICA, cujo termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conhecer do pedido para DETERMINAR À ANULAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DA EMPRESA SPORT´S MAGAZINE LTDA-EPP DE LICITAR COM O MUNICÍPIO, em conformidade com os princípios da oportunidade e conveniência.

Remeta-se para a CPL esta decisão para que providencie com urgência a abertura de um novo procedimento licitatório.

Intime-se a empresa.

DIVALDO DANTAS
Prefeito do Município de Itaporanga

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4AE3CF4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2017.

ALTERA O ANEXOS DA LDO PARA EXERCÍCIO DE 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado os anexos da LDO para o exercício de 2018 de acordo com o anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. O Artigo 4º. Da LDO 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2018-

Art. 3º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATARACA, 27 de setembro de 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018

O Anexo de Metas Fiscais é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e Entidades da Administração Indireta, Fundos e Autarquias que venham a receber recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Anexo de Metas Fiscais compreende:

• Avaliação do cumprimento de Metas Relativas ao Ano Anterior

A avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao exercício anterior, é feita em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 101/2000, comparando-se os resultados fiscais fixados para o mesmo exercício.

No exercício de 2016, a execução do Orçamento Geral do Município, pautou-se pelos princípios da prudência e do equilíbrio orçamentário e financeiro.

A Receita Orçamentária arrecadada de R$ 27.463.103,88, ficou abaixo um pouco mais de 3,64%, se comparada com a previsão anual atualizada de R$ 28.500.000,00. O valor ocorreu dentro da previsão que já estabelecia no comportamento das receitas, queda principalmente das Transferências Constitucionais.

A Despesa Orçamentária realizada, no mesmo período alcançou R$ 26.418.480,91, abaixo do que foi legalmente autorizado, ao final do ano, de R$ 28.710.612,88.

Os gastos com o pagamento da dívida, alcançou em 2016 o valor de R$ 849.990,15, representando 3,143% da RCL.

Não houve operação de credito.

A dívida Consolidada Líquida – DCL totalizou R$ 404.085,23, aproximadamente 1,49% da RCL, o que demonstra o cumprimento do limite de endividamento de que trata a Resolução 40 do Senado Federal.

O Demonstrativo abaixo apresenta os resultados alcançados na Execução Orçamentária do Município no exercício de 2016, onde se apura o Resultado Primário e Nominal em relação aos limites fixados na LDO/2016.

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:C56AD618

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 439/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de MATARACA para o período de 2018 a 2021, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de MATARACA, para o período de 2018 a 2021, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;

II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;

III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;

IV – Construção de Habitação Popular;

V – Melhora no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;

VI – Ampliação da rede municipal de ensino;

VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e
Estadual;

VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;

IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;

X – Assegurar a manutenção dos serviços de infra estrutura urbana de estradas vicinais do município;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de MATARACA em 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:B245096C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 16 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Programa Criança Feliz e o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Mataraca/PB.

O Prefeito Constitucional do município de Mataraca, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as normas de Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando, o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz. .

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do município de Mataraca, Estado da Paraíba ao Programa Criança Feliz de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Parágrafo Único: Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completo ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III – Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:
I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:
I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e

famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;
IV - o apoio ao Município, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e
V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras.

Parágrafo Único: O Programa Criança Feliz será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz no município.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Assistência Social;
II – Secretaria da Educação;
III - Secretaria da Saúde.
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular e suplente do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema, como:
I - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
II - Programa Bolsa Família – PBF;
III - Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I;
IV - Coordenação de Atenção Básica em Saúde;
V - Coordenação de Educação Infantil e Creche;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Tutelar;
VI - Pastoral da Criança;
VII – Organizações da Sociedade Civil - OSC que execute políticas em defesa dos direitos da criança.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.
§ 6º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 7º Para alcançar os objetivos elencados no Art. 3º são atribuições específicas do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:
I – Elaboração do Plano de Ação, estabelecendo as diretrizes e estratégias do Programa Criança Feliz no Município;

II – Definição de estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

III - Discussão, apoio e aprovação das questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

IV - Acompanhamento e fiscalização da operacionalização do Programa no Município;

V - Avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

Art. 8º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
Art. 9º A participação do Município no Programa Criança Feliz ocorrerá por meio de procedimento de adesão ao Programa.
Parágrafo Único. O apoio técnico e financeiro ao Município fica condicionado ao atendimento de critérios definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ouvido o Comitê Gestor.
Art. 10ºPara a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.
Art. 11º. O Programa Criança Feliz contará com sistemática de monitoramento e avaliação, em observância ao disposto noart. 11 da Lei nº13.257, de 2016.
Art. 12º. Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2017.

Mataraca/PB, em 01 de Agosto de 2017.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:3B9F8B3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.° 00008/2017

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0008/2017 Pregão Presencial nº 0001/2017.

Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS.

Aditivo de Valor: Ao valor inicial do Contrato n.° 0008/2017, que importa em R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), passara para R$ 544.998,88 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), o que representa um percentual de 25%, tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 0008/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos
Contratada: MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES
Recursos Financeiros: RECURSOS PROPRIOS.
Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0E9E0292

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00069/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME - R$ 479.400,00.

Picuí - PB, 29 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8378F754

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00056/2017 - Pregão Presencial nº 00052/2017, Processo Administrativo nº 170929PP00052. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496 – CNPJ: 23.593.802/0001-58. Itens: 76 - 77. Valor: R$ 19.650,00. Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2018. Data da Assinatura: 27/11/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:73E30B99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

Espécie: Ata nº 02 - Registro de Preços nº 00056/2017 - Pregão Presencial nº 00052/2017, Processo Administrativo nº 170929PP00052. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP – CNPJ: 04.826.424/0001-60. Itens: 47 - 48 - 49 - 74. Valor: R$ 29.081,00. Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2018. Data da Assinatura: 27/11/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D7C8D5E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

Espécie: Ata nº 03 - Registro de Preços nº 00056/2017 - Pregão Presencial nº 00052/2017, Processo Administrativo nº 170929PP00052. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 – CNPJ: 24.716.970/0001-56. Itens: 52 - 73. Valor: R$ 4.115,00. Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2018. Data da Assinatura: 27/11/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA2BC41F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2017.
DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO. 04.122.1002.2002. 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. 04.122.1002.2004. 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. 12.361.2011.2019; 12.361.2011.2020; 12.361.2011.2021; 12.365.2010.2025; 12.366.2007.2028; 13.392.2008.2031. 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE. 10.301.2004.2034; 10.302.2005.2038; 10.302.2005.2041; 10.302.2023.2043; 10.305.2025.2045. 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.241.2003.2046; 08.243.2013.2050; 08.244.2001.2053; 08.244.2006.2061; 08.244.2013.2062. 3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00260/2017 - 27.11.17 - NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496 - R$19.650,00;
CT Nº 00261/2017 - 27.11.17 - SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - R$ 29.081,00;
CT Nº 00262/2017 - 27.11.17 - WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R$ 4.115,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A78F3545

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA E DISTRATO DO CONTRATO Nº 00110/2017-CPL

Fundamento Legal: **ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/1993.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal.**
Contratada: **EMANUEL DANTAS NEGREIROS - ME.**
Objeto: **REVOGAÇÃO DA ATA Nº 01 DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00003/2017 E DISTRATO DO CONTRATO Nº 00110/2017-CPL, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017.**
Assinatura: **06 DE NOVEMBRO DE 2017.**
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO E EMANUEL DANTAS NEGREIROS.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4A2BA6A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00069/2017-CPL**
Fundamento Legal: **ART. 65, DA LEI 8.666/1993.**
Processo Licitatório: **DISPENSA nº DP00018/2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal**
Contratada: **DINAMERICO FERNANDES DA SILVA NETO 09331702469**
Objeto: **SUBSTITUIR O VEÍCULO CONTRATADO PARA ONIBUS M.BENZ BUSSCAR URBANUSS - Placa: KKV6813/PB E ALTERAR O MOTORISTA CONDUTOR PARA DINAMÉRICO FERNANDES DA SILVA NETO, CNH 05311939705.**
Assinatura: **01 de Novembro de 2017.**
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e DINAMERICO FERNANDES DA SILVA NETO**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A7CD13B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00220/2017-CPL**
Fundamento Legal: **ART. 65, DA LEI 8.666/1993.**
Processo Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00037/2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal**
Contratada: **ALEX MARCIO DANTAS BEZERRA 02866562488**
Objeto: **ALTERAR O VEÍCULO CONTRATADO PARA CARGA / CAMINHÃO / TANQUE / M. BENZ L 1620 2001/2001 – PLACA MTK2852/PB.**
Assinatura: **06 de Novembro de 2017.**
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e ALEX MARCIO DANTAS BEZERRA**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9555F2B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

10100	**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**	
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.031.1001.2001.3390300000.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
Valor Total da Ação (2001) R$		**1.100,00**
Valor Total do Órgão (10100) R$		**1.100,00**
Valor Total R$		**1.100,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Discriminado nas seguintes dotações:

10100	**Câmara municipal de Picuí**	
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.031.1001.2001.3390390000.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Valor Total da Ação (2001) R$		**1.100,00**
Valor Total do Órgão (10100) R$		**1.100,00**
Valor Total R$		**1.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C689EBAE

IPSEP
PORTARIA Nº 037/2017-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***MARIA IRANICE BURITI DE AZEVEDO GALVÃO***, **matrícula 277**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Ensino**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 29 de novembro de 2017.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FB0D725A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARESMILDO FARIAS DE MACEDO**, matrícula nº 504, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/12/2017 a 03/01/2018.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:553982AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias de **ÍVINA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 639, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E160F25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias de **ALEXANDRO MELO ROCHA**, matrícula nº 66355, Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F886B3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 167/2017** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **VERA CRISTINA BRAZ DA SILVA**, matrícula nº 65018, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 5.381 (cinco mil, trezentos e oitenta e um) dias, referentes aos períodos de 01/05/1989 a 31/01/2001, 06/03/2006 a 31/12/2006 e 01/01/2007 a 01/03/2009, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0FB114C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2017

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando **Parecer Complementar PMP/PJM/Nº 168/2017** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS REIS DANTAS**, matrícula nº 600, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 2, Classe B, Nível II, passando esta a ocupar a Classe C, Nível II do cargo de Professor de Educação Básica 2 nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D8CA80B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0180/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município
CONTRATADA: EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.392.682/0001-41
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal 08 de novembro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

ANDERSON DOS SANTOS FELIX
Expansao Medica LTDA - EPP
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:2BC8DF01

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 306/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 23 da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação foi instituído pela Lei nº 1.389, de 24 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.693 de 10 de novembro de 2015, devendo os membros serem nomeados por ato do Poder Executivo após indicação de cada representação;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação, com atribuições e competências designadas pela Lei nº 1.389, de 24 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.693 de 10 de Novembro de 2015:
I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tatiane Inácio da Silva
Suplente: Marcílio Andrade Alves

II- Um Representante da Direção das Escolas
Titular: Josenoura Rodrigues Calixto
Suplente: Cândida Maria de Sousa Bandeira Assis

III – Um Representante de Pais ou mães de alunos
-Espedita da S. Ferreira Melo
- Fernanda Soares Melo

IV- Um representantes dos Professores da Rede Pública
Titular : Maria Ely Farias de Araújo Bandeira
Suplente: Ozaneide Bezerra Trigueiro

V – Um Representante de Igrejas
- Betânia Felinto de Almeida Araújo
- Luzia Vieira Lacerda da Silva

VI – Um Representante do Conselho Tutelar
- Francineide Vitoriano dos Santos
- Auridaria Judileide Souto Lima

VII – Um Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas
- José Haroldo Nóbrega de Melo

- Iracy de Sá Filha

VIII- Um Representante dos alunos maiores de 18 anos
- Neilda Pereira dos Santos Medeiros
- Rosélia de Oliveira Dantas

IX – Um Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular : Josenete Rosado Cavalcante
Suplente: Maria Francelly Soares Bento

X – Um Representante do Sindicato dos Servidores Municipais
- Maria de Fátima Fernandes
- Terezinha Alves Herculano

XI – Um Representante do Gabinete do Prefeito
Titular: Francisco das Chagas Gomes Soares
Suplente: Mayane Rislany Fernandes de Sousa

XII- Um Representante dos Supervisores da Rede Municipal;
- Girlane Medeiros de Almeida
- Nyedja da Costa Fernandes

XIII- Um Representante do Poder Legislativo
Titular : Josevaldo Vieira Feitosa
Suplente: Edno Dantas Pereira

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de novembro 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5EF9489B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 307/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 23 da Lei da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério-CACS – FUNDEB precisa ser renovado, devendo os membros serem nomeados por ato do poder executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do CACS-FUNDEB referente ao mandato do exercício no período 2017-2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por dois anos a partir da publicação da presente portaria, membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério-CACS – FUNDEB, com atribuições e competência designadas pela Lei Municipal 1.301, de março de 2007 e com base na Portaria n° 430 de dezembro de 2008 do FUNDEB:

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Filipe Almeida Gomes
Suplente: Quézia Letícia Dantas Fernandes
Titular: Francisco das Chagas Gomes Soares
Suplente: Aline Cristina de Araújo Florentino Silva

II- Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Sayonarah Freire Vieira Bezerra
Suplente: Vitor Calado de Medeiros

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Auta Patricia Lopes Formiga de Sousa
Suplente: Eusinea Cardoso M. Lopes

IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Iracy de Sá Filha
Suplente: Edson Luiz de Sousa

V – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Maria das Graças de Sousa
Suplente: Layane de Fáttima de Lima Sousa
Titular: Francisca das Chagas Silva Barbosa
Suplente: Genival Pereira da Silva

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Emídio Bandeira da Costa
Suplente: Paulo Tarso Pereira do Nascimento
Titular: Maria de Lourdes Soares Pereira
Suplente: João Sebastião da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Marcílio Andrade Alves
Suplente: Betânia Felinto de Almeida Araújo

VIII- Representante do Conselho Tutelar
Titular: Claudia Cristina da Costa Santos
Suplente: Auridaria Judileide Souto Lima

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D08F34E5

GABINETE
DECRETO Nº 1.982, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1.759/2016, de 28 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinado ao reforço de dotação no Orçamento vigente, como seguinte:

01.01 - Câmara Municipal de Pombal
01.031.2001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
1.1.01.01 - Recursos Ordinários
33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 24.000,00
33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00
Total Geral .....R$ 40.000,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial e/ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como seguinte:

01.01 - Câmara Municipal de Pombal
01 031 2001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

1.1.01.01- Recursos Ordinário
31.90.04.01 – Contratação por tempo Determinado.....R$ 17.500,00
33.50.41.01 – Contribuições.....R$ 5.800,00
33.90.14.01 – Diárias – Civil.....R$ 10.500,00
44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.200,00
Total Geral .....R$ 40.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:78F193D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 01/2017-CPDA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR n.º 01/2017, designada pela Portaria SEAD nº 1.131/2017, da Secretaria de Administração do Município, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 165 da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Servidora **RAISSA MARITEN BEZERRA E SILVA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 01949, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2017.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

KARL MARX MARTINS SANTANA
Presidente da CS

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D7EFB985

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de São José do Brejo do Cruz – PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 258 de 10 de junho de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204, 227 e 228 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012 – Lei do SINASE; **CONSIDERANDO** a Resolução nº160 do CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 258/2015, que resoluciona o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz;
CONSIDERANDO a deliberação nº 006/2015 do CEDCA-PB, que aprova a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;
CONSIDERANDO a produção da Comissão de Implementação da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de São José do Brejo do Cruz-PB, conforme anexo.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz-PB, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:24DC1B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São José do Brejo do Cruz/PB vem cumprir às determinações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, para execução nos anos de 2017 a 2027, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral as crianças e aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos: 1) Atendimento inicial; 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias; 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida; 4) Capacitação Profissional; 5) Sistema de Informação.
Tudo o que está inserido nesse plano é o resultado de um processo de construção participativa, todas as discussões, os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento de quais os caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.
Assim a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em São José do Brejo do Cruz/PB, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1.1 Contextualização Histórica e Geográfica

Odistritofoi criado com a denominação de São José em 1961, pela Lei estadual Nº 2.678 de 22 de dezembro de 1961, subordinado ao município de Brejo do Cruz. Posteriormente foi elevado à categoria de município, pela lei estadual nº 5.912, de 29 de abrilde1994, através de um plebiscito, sendo desmembrado de Brejo do Cruz ficando com a denominação de São José do Brejo do Cruz. Originou-se de uma Fazenda chamada São José, pertencente à tradicional família Saraiva Leão Castelo Branco, e que até hoje os seus descendentes possui a maior parte de terras que circulam a zona urbana do município.
O município de São José do Brejo do Cruz está localizado na Mesorregião do Sertão Paraibano, na região do Médio Piranhas. A sede do município se distancia 450 km de João Pessoa, capital do estado, e sua vegetação é a Caatinga. O município tem uma área total de: 254,796 km², e limita-se ao Norte com Belém do Brejo do Cruz — PB, ao Sul e Oeste com Brejo do Cruz — PB, a leste com o Estado do Rio Grande do Norte.
Sua população em 2017 foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1.806 habitantes, foi emancipada em Abril de 1994. A economia Municipal é baseada na agricultura familiar, exploram-se as culturas de arroz, algodão, feijão e milho.
Com base no último censo do IBGE, o município possui uma população de 1.684 habitantes, dos quais 849 são homens e 835 mulheres. Possui um índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,581.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 46,54% e em 2010 a passou a representar 56,89% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,6% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 8,1% da população, já em 2010 detinha 11,5% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,9% ao ano. Crianças e jovens detinham 32,6% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 500 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 27,3% da população, totalizando 459 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,28% ao ano), passando de 908 habitantes em 2000 para 1.031 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,2% da população do município.
De acordo com dados da Secretaria Municipal de Saúde, 82,45% da população são alfabetizadas e 100% dos domicílios urbanos são beneficiados com a coleta de lixo.
Apresenta uma predominância nas profissões de professores, agricultores, auxiliares de serviços gerais e pescadores.
Em relação ao clima o Município encontrasse inserido no polígono das secas, com regime pluviométrico baixo e irregular. Devido a mudanças no fator climático ocorrem variações para cima ou para baixo. No geral caracteriza- se pela presença de duas estações, seca, ou seja, o verão, cujo clímax é em setembro e a estação das chuvas conhecida como inverno.
O abastecimento de água é feito pela CAGEPA, através de uma coordenação local. O sistema corresponde praticamente a 100% de abastecimento na zona urbana e existe um sistema de cobrança de taxas pelos serviços ofertados. Entretanto, às comunidades que residem na zona rural do município ainda não foram beneficiadas com o abastecimento de água fornecido pela empresa.
Com relação à educação o Município dispõe na zona urbana de 01 escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, uma Escola Municipal de Ensino Fundamental e uma Creche Municipal onde funciona o Ensino Infantil. Na Zona rural existem duas Escolas Municipais onde funciona o Ensino Fundamental de Primeira Fase. Para viabilizar o acesso ao ensino da segunda fase, a prefeitura disponibiliza o transporte aos estudantes que residem na zona rural, como também, merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Município ainda dispõe do Programa Brasil Alfabetizado e EJA – Educação de Jovens e Adultos e o Mais Educação.
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 25,0%. Na área urbana, a taxa era de 20,0% e na zona rural era de 31,5%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 4,1%.

3. NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com a classificação da PNAS (2004) e a NOB/SUAS, a Política Municipal de Assistência Social encontra-se no nível de *Gestão Básica,* fato este que vem a limitar o desenvolvimento de serviços socioassistencias preconizados pela nova política de Assistência Social estabelecida a partir de 2004, por limitações no co-financiamento da política, falta de equipamentos, bem como ausência da equipe técnica regulamentada na NOB-HR/SUAS.
O município de São José do Brejo do Cruz caracteriza-se como pequeno porte I e o seu nível de gestão do SUAS configura-se como Básica, com objetivo de prevenir situação de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.
Os serviços de proteção básica são executados de forma direta no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Nos CRAS as famílias são referenciadas e acompanhadas pelos profissionais da Assistência Social e Psicologia. No Município de São José do Brejo do Cruz/ por ser de pequeno porte existe apenas um CRAS, sendo o principal mecanismo para realizar trabalhos com famílias no Município, possibilitando ás famílias em situação de vulnerabilidade acesso a rede de proteção social por isso é a porta de entrada das políticas sociais.
O principal serviço oferecido pelo CRAS é a Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), cujo cumprimento é obrigatório e exclusivo. Ele consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e uso de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida destas famílias.
Existe no município um CRAS, localizado na Rua Pedro Araújo, 245, Centro, CEP: 58.893-000. Onde atendemos as famílias das crianças e adolescentes do programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, este localizado na Rua Pedro Araújo, 86, Centro, CEP: 58.893-000 o qual abrange:
- Crianças de 0 a 14 anos: total de 70 usuários;
- Adolescentes de 15 a 17 anos: total de 10 usuários.

Os serviços oferecidos incluem oficinas de:
- Capoeira;
- Atividades Físicas;
- Reciclagem;
- Artesanato;
- Teatro;
- Violão;
- Flauta doce;
- Dança.

Na Proteção Especial que é a modalidade de atendimento assistencial destinada à Família e aos indivíduos que encontram-se em situação de violação de direitos e de risco pessoal e social, o município dispõe do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social –, órgão regionalizado com sede no município de Riacho dos Cavalos - PB, o qual é referência para o nosso município.
A população destinatária da Política de Assistência Social pode ser caracterizada pela baixa escolaridade, baixa renda, dificuldade de inserção no mercado de trabalho em funções e ocupações que não estejam relacionadas à agricultura e a agropecuária, alto número de idosos, dificuldade de acesso aos serviços públicos gratuitos seja pelo desconhecimento dos direitos e dos serviços, ou pelo fato da oferta desses serviços serem pequena em relação à demanda.
Caracteriza-se ainda, por ser uma população que dificilmente tem acesso a opções de lazer, com baixa autoestima e influenciadas por ações assistencialistas e focalizadas no poder público, e que somente agora começam a ser reavaliadas e reordenadas.

3.1 NA SAÚDE

A cidade de São José do Brejo do Cruz conta com o atendimento do Centro de Saúde Dr. Juarez Saraiva Maia, localizado na rua Cônego Sandoval, Centro. Onde funciona o Programa Estratégia de Saúde da Família, atendendo a todos os públicos, de segunda a sexta-feira, das

07h às 13h e conta com uma equipe multidisciplinar composta por: um médico, uma fonoaudióloga, uma psicóloga, uma nutricionista, uma fisioterapeuta, uma enfermeira, um odontólogo, uma assistente social, três técnicos de enfermagem, um auxiliar de odontologia, dois recepcionistas, uma diretora e, uma coordenadora para mediar os atendimentos de saúde das crianças, adolescentes e idosos.
As atividades voltadas às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos são: atendimento fonoaudiólogo na escola, acompanhamento nutricional e atendimento odontológico nas escolas da zona rural as terças - feiras, e atendimento de saúde na unidade diariamente para quem necessitar.

3.2 NA EDUCAÇÃO

3.2.1. Educação Infantil

Creche Municipal "São José", situada na Rua Maria Clara Saraiva Leão, 40, Centro no município de São José do Brejo do Cruz – PB e funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. O objetivo desta é valorizar o papel do individuo nas transformações do processo histórico politico ético e na construção de sua identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania, enfatizando direitos e deveres, fortalecendo sua capacidade criativa e sensível fundamentada na afetividade.
A creche tem capacidade pra atender 100 alunos. Segundo a direção, no momento conta com 68 alunos em horário integral, ambas do sexo masculino e feminino, vindas da zona rural e urbana com faixa etária de 06 meses a 04 anos, distribuídas nas turmas:

Distribuídos em Berçário = 11 crianças
Maternal I = 35 crianças
Maternal II = 22 crianças

A gestão escolar é composta de: Diretora, diretora adjunta, orientadores educacionais, coordenadora, cozinheiras e auxiliar de serviços gerais.
Possui uma sala de direção, uma secretaria, duas salas de aula (com mobília adequada aos alunos), um banheiro para os professores, uma sala de pesquisa, dois banheiros adaptados a faixa etária, uma cantina (que serve como cozinha), um pátio com parque infantil e um berçário.
A creche conta com uma diretora (representante legal da escola), uma orientadora pedagógica e uma supervisora que atuam na área pedagógica (planejamento e atendimento aos professores) e também faz um pouco do trabalho da orientação educacional atendendo alunos, pais e profissionais especializados no acompanhamento desses alunos. Tem uma secretária que tem função administrativa sendo responsável por toda documentação da escola e sete professores, que são responsáveis gerais pelas turmas.

3.2.2. Ensino Fundamental

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão está localizada na Avenida Fundador Saraiva Leão, nº 134, Centro, CEP: 58.893-000, São José do Brejo do Cruz-PB, e é um local que busca cada vez melhor atender as necessidades da comunidade discente num resgate à cidadania, à cultura, além do conhecimento sistematizado. No Ensino Fundamental de 9 anos, o município de São José do Brejo do Cruz atende a 97,9% de sua população com idade entre 6 e 14 anos e 304 pessoas estão matriculadas e inseridas nas escolas da Rede de Ensino Municipal.
Nesses últimos anos o Ensino Fundamental passou por algumas mudanças, uma delas foi implantação do 9º ano no ensino, e o ingresso no 1º ano com seis anos de idade. Desta forma, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão, atenta as mudanças educacionais, atende hoje da pré - escola ao 9º ano. Inserindo, cada vez mais cedo no contexto infantil, responsabilidades condizentes com a idade das crianças.
A Escola também enfrenta grandes desafios com os avanços tecnológicos, descoberta cientifica, mudança de valores, atitudes e costumes. Por ser uma Escola voltada para melhoria da qualidade de ensino do município, a secretaria municipal de educação, juntamente com o Sistema Municipal de Educação, vendo a necessidade da população, implantaram na Escola a Educação de Jovens e Adultos primeiro segmento que é destinado a pessoas que não puderam ter acesso ao ensino regular na faixa etária certa ou não tiveram a possibilidade de continuar os estudos em tempo hábil, o qual seu ingresso será a partir de 14 anos de idade.
Fundamenta-se este direito na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, de 20/12 de 1996 (artigo 37 e 38), que consagra a Educação de Jovens e Adultos com a modalidade específica da educação básica, regulamentada pela resolução 229/2002 e no Parecer nº 247/2002 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PB. A Escola possui em seu espaço físico oito salas de aulas, uma sala da direção, uma secretaria, uma sala para os professores, um laboratório de informática, um almoxarifado, uma cozinha, dois banheiros para funcionários, quatro banheiros para os alunos, sendo um adaptado aos alunos com necessidades educacionais especiais. Apresenta uma estrutura toda adaptada aos alunos cadeirantes, conforme as normas de acessibilidade do Ministério da Educação.
A Escola, segundo o Projeto Político Pedagógico tem como seus objetivos fundamentados nos princípios da universalização de igualdade de acesso, permanência e sucesso, da obrigatoriedade e da gratuidade escolar. A Unidade de Ensino trabalha para melhorar o acesso e permanência do educando em atividades que promovam a sua cidadania. Apresenta excelentes profissionais em sua equipe gestora dos quais podemos citar: Diretora, Vice-Diretor, coordenadora pedagógica do fundamental I e II, secretárias escolares, digitador, Bibliotecária e Inspetor. A prática diária, produzida no ambiente reflexivo e na discussão das referências teóricas dará a oportunidade de termos uma escola pública que preze pela qualidade. Portanto, nossa reflexão continua baseada principalmente na prática pedagógica cotidiana e na discussão dos referenciais teóricos que nos encaminhem para uma "práxis" responsável e compromissada com uma escola pública de qualidade. O trabalho pedagógico exige uma reflexão sobre a função da Escola. Para isso, nos referendamos no texto "Escola: Projeto Coletivo em construção permanente" (Proposta Curricular, 1999). Esse trabalho aponta para uma organização político-pedagógico que permita:

1. Trabalhar valores culturais, morais e físicos;
2. Integrar elementos da vida social aos conteúdos trabalhados;
3.Compreender este aluno como um cidadão que deve ser um agente transformador da sociedade, além de crítico, responsável e participante.

A escola deve ser crítica e reflexiva, possibilitando a toda à comunidade um projeto político pedagógico consolidado pela colaboração mútua e o exercício da construção coletiva desencadeando experiências inovadoras que estão acontecendo na escola. A comunidade escolar repensa constantemente o seu papel pedagógico e sua função social, para tanto, se faz necessário refletir sobre a escola que temos se voltada para os interesses políticos e internacionais, se discriminadora e produtora de mecanismos de controle que impede que os nossos alunos consigam enfrentar em condições de igualdade ou como melhor enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

3.3 NO CONSELHO TUTELAR

O conselho tutelar de São José do Brejo do Cruz é regulamentado pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012. Este é constituído atualmente por cinco conselheiros, cuja ação é respaldada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). O Conselho Tutelar atende às mais diferentes situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, tais como maus-tratos e violência doméstica (física, psicológica e sexual), situações de abandono escolar, envolvimento com drogas (lícitas e ilícitas), entre outras.
Composição da equipe, gestão 2016/2020:
Ana Lucia Dantas Silva;
Diana Kelly Saraiva da Silva;
Francisca Nádia Saldanha da Silva;
Ana Clarice Gomes da Costa;
Jadson Rodrigues Alves.

No município de São José do Brejo do Cruz não foram identificados nenhum registros de casos envolvendo adolescentes infratores nos últimos 02 (dois) anos, bem como em cumprimento de medidas

socioeducativas de qualquer natureza. Diante disso, elaboramos um plano para prevenção e atendimento a casos futuro.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 tornou-se o maior avanço no fomento das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a Seguridade Social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade. Nesse mesmo direcionamento, com o amadurecimento das discussões das reais responsabilidades do Estado, da Família e da Sociedade, no que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, as políticas públicas passaram a obedecer aos princípios justos, igualitários e humanizados, com crivo nacional e internacional.
O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos Fundamentais da pessoa humana, assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos. Em relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário.
Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); a Semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos inflacionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.
A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito, já as medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.
De acordo, com o Art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política. Assim o papel do Município, é o de executar as medidas de meio aberto conforme a Lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.
Desta maneira, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma ressocialização de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes do município de São José do Brejo do Cruz/PB.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de São José do Brejo do Cruz/PB e suas respectivas famílias.

6. OBJETIVOS

6.1. OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento sócioeducativo no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento sócioeducativo de qualidade.

6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócio-educativo.
Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento sócio-educativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
Fortalecer a rede de atendimento sócio-educativo do Município.
Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

7. PROPOSTAS POR EIXOS ESTRATÉGICOS

Período de execução – 2017 a 2027

Atendimento aos adolescentes e às famílias:

Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa Medida Socioeducativa em Meio Aberto conforme previsto no SINASE;
Através da saúde, educação e assistência social: promover palestras nas Escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo diretor, professores, coordenadores, familiares e alunos;
É de responsabilidade da secretaria de assistência Social: acompanhar o Adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, acompanhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção ao mercado de trabalho, dentre outros);
Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida:

Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos tanto na zona rural quanto urbana;
Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias;
Garantir vagas em cursos profissionalizantes para incentivar a participação dos adolescentes em todos os eventos sociais da comunidade, a partir do terceiro mês da medida sócio educativa;
Promover palestras nas escolas e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida, com parceria do CMDCA e conselho tutelar;
Promover mecanismos para conscientizar os comerciantes e empresários para apoiar o atendimento socioeducativo.

Capacitação Profissional:

Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não

governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município;
Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas;
Criar um mecanismo para as informações e denúncias;

Sistema de Informação:

Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes, com um protocolo;
Promover evento para divulgar em massa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Sócioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade;
Diminuição da reincidência;
Fortalecimento das parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;
Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;
Segurança do acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social e demais instituições sociais);
Pessoal técnico capacitado e comprometido com o Atendimento Socioeducativo do município;
Espaços socioeducativos disponibilizados;
Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida sócioeducativa em meio aberto.
Resgate das famílias para que interajam com as crianças e os adolescentes servindo também como medida preventiva contra o ato infracional.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo do Município de São José do Brejo do Cruz/PB será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social. O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre.
Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:06A2C07A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2017, que objetiva: Execução dos serviços de reforma de Unidade de Saúde - Farmácia Básica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDECIR GAZOLLA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - R$ 7.942,49.

Sapé - PB, 06 de Novembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6EDA3C43

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de reforma de Unidade de Saúde - Farmácia Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.2028.1068. Construir/Reformar/Ampliar Unidade de Saúde. 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 5 (cinco) semanas
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00102/2017 - 06.11.17 - ALDECIR GAZOLLA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - R$ 7.942,49

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D74F253E

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: Aquisição de móveis para escritório, bebedouro, equipamentos de informática e eletro eletrônicos diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF X São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - EPP - R$ 1.312,00; EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - R$ 1.050,00; MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - R$ 3.480,00; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 1.912,40.

Sapé - PB, 09 de Novembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:04D7C347

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, bebedouro, equipamentos de informática e eletro eletrônicos diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF X São Francisco.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Tesouro Federal - Proposta nº 08036.438000/1150-02 e Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.2024.1057 - Adquirir veículo e equipamentos para atenção básica saúde 10.301.2024.2086 -

Manter Programa de Atenção Básica da Saúde 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.2025.1061 - Construir/equipar unidades de saúde especializadas 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00103/2017 - 13.11.17 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - EPP - R$ 1.312,00
CT Nº 00104/2017 - 13.11.17 - EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - R$ 1.050,00
CT Nº 00105/2017 - 13.11.17 - MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - R$ 3.480,00
CT Nº 00106/2017 - 13.11.17 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 1.912,40

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1B91DDAF

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2017, que objetiva: Aquisição de móveis para escritório, bebedouro, ar condicionado, geladeira, equipamentos de informática e eletro eletrônicos diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF VIII José Feliciano; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - EPP - R$ 4.893,00; EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - R$ 5.380,00; MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - R$ 7.230,00; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 4.183,20.

Sapé - PB, 09 de Novembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FFA84648

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, bebedouro, ar condicionado, geladeira, equipamentos de informática e eletro eletrônicos diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF VIII José Feliciano.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Tesouro Federal - Propostas nºs. 08036.438000/1160-01 e 08036.438000/1160-02 e Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.2024.1057 - Adquirir veículo e equipamentos para atenção básica saúde 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica da Saúde 10.302.2025.1061 - Construir/equipar unidades de saúde especializadas 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00107/2017 - 13.11.17 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - EPP - R$ 4.893,00
CT Nº 00108/2017 - 13.11.17 - EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - R$ 5.380,00
CT Nº 00109/2017 - 13.11.17 - MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - R$ 7.230,00
CT Nº 00110/2017 - 13.11.17 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 4.183,20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5F1AEFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561/2017 SAPÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os servidores Antônio Carlos Gouveia Junior, matrícula nº 2021718 e Ramon Gomes de Araújo, matrícula nº 211177, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão Provisória para Politica Municipal de Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 1.252/2017.

Art. 2º - A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:30173FD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008 e em especial o disposto nos artigos 68, I, § 1º, I, da Lei Complementar de nº 005 de 31 de julho de 2002 (Estatuto do Servidor), considerando o Requerimento do servidor interessado, e o Parecer Jurídico lavrado pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município ocupado pela servidora**Joana Darc da Cunha Sousa,**Mat. 2870, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002.
Parágrafo Único - A vacância de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo estabelecido para o Estagio probatório pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, a contar da data da posse do cargo de Odontologo a ser ocupado pela servidora, conforme Edital de convocação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Art. 68. A vacância do cargo decorrerá de:
I - exoneração;
[...]
§ 1º. Dar-se-á a exoneração:
I - a pedido do servidor;

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:AC0B987C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Geraldo Moura Ramos Filho**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Trânsito**, símbolo SM-1, da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:C326FFEE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto do presente processo licitatório em favor das seguintes empresas:

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME
(Microempresa)
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Bairro Centro
São Bento-PB – Cep: 58.865-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	**ESTABILIZADOR**/PROTETOR ELET. 500 VA PRETO POTENCIAL NOMINAL: 500 VA / 500 W. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127V / 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA: NÃO INTRODUZ. FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ. PROTEÇÃO FUSÍVEL: 5A/250VAC. CONFIGURAÇÃO: MONOFÁSICA. FILTRO DE LINHA RF-EMI**: SIM. PROTETOR CONTRA SURTOS**: SIM. CHAVE LIGA/DESLIGA PROTEGIDA. INDICADOR DE REDE ELÉTRICA. GABINETE DE ALTO IMPACTO. FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. DADOS TÉCNICOS: ALTURA 15,5 CENTRÍMETROS. LARGURA: 11,5 CENTRÍMETROS. COMPRIMENTO: 16,5 CENTRÍMETROS. PESO: 0,941 KILOS. ITENS INCLUSOS: PROTER 500M. GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	LACERDA	Unidade	23	95,00	2.185,00
05	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** IMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO. MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB. VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS. INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET. EMULAÇÃO: GDI. VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS. CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI. OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE POSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA DÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS. VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 20 PPM. AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% - 400%. AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM. TAMANHO DE VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (A4). CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL. DIGITALIZAÇÃO: ADF: 10 FOLHAS. RESOLUÇÃO INTERPOIADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI. DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO: SIM. RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI. DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL. OUTROS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ. MODO TONER SAVE: SIM. CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING / STANDY-BY / SLLEP: MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS. GARANTIA: 1 ANO (MÍNIMO). GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M². CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM.	BROTHER 1617NW	Unidade	01	988,00	988,00
					TOTAL	**3.173,00**

CENTRAL DA PAPELARIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
(Empresa de Pequeno Porte)
CNPJ: 19.296.355/0001-06
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 382 – Bairro Centro
Patos-PB – Cep: 58.700-020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	**MICROCOMPUTADOR** DESKTOP COM PROCESSADOR DE 02 NÚCLEOS (DUALCORE) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.8 GHZ, COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3, HD 1 TB (UM TERABYTE) SATA, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE SOM INTEGRADA, PLACA DE REDE ETHERNET INTEGRADA, PLACA DE REDE PCI-E WI-FI B/G/N COM ANTENA, TECLADO, MOUSE, HEADPHONE COM MICROFONE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 SL 64 BITS (ORIGINAL), ACOMPANHADO DE MONITOR COM TELE EM LED PANORÂMICA DE 18,5 POLEGADAS, NA COR PRETA, COM RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO ELÉTRICA.	MULTILASER	Unidade	13	1.300,00	16.900,00
					TOTAL	**16.900,00**

Junco do Seridó-PB, 28 de Novembro de 2017.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7DE05848

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.500.000,00	16.500.000,00	1.977.099,66	11,98	10.608.359,53	64,29	5.891.640,47
Receitas Correntes	13.950.000,00	13.950.000,00	1.877.099,66	13,46	10.360.709,53	74,27	3.589.290,47
Receita Tributária	242.000,00	242.000,00	64.245,08	26,55	261.996,76	108,26	(19.996,76)
Impostos	237.000,00	237.000,00	63.182,26	26,66	256.663,01	108,30	(19.663,01)
Taxas	4.000,00	4.000,00	1.062,82	26,57	5.333,75	133,34	(1.333,75)
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	55.000,00	55.000,00	17.615,48	32,03	172.937,16	314,43	(117.937,16)
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00			695,47	23,18	2.304,53
Receitas de Valores Mobiliários	52.000,00	52.000,00	17.615,48	33,88	172.241,69	331,23	(120.241,69)
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
Receita Industrial							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Transferências Correntes	13.600.000,00	13.600.000,00	1.791.164,67	13,17	9.903.388,85	72,82	3.696.611,15
Transferências Intergovernamentais	13.400.000,00	13.400.000,00	1.791.164,67	13,37	9.889.202,85	73,80	3.510.797,15
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00			14.186,00	7,09	185.814,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Transferências para o Combate à Fome							
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	4.074,43	8,15	22.386,76	44,77	27.613,24
Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Indenizações e Restituições	12.000,00	12.000,00	3.781,25	31,51	21.189,57	176,58	(9.189,57)
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	293,18	29,32	960,85	96,08	39,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Diversas	31.000,00	31.000,00			236,34	0,76	30.763,66
Receitas de Capital	2.550.000,00	2.550.000,00	100.000,00	3,92	247.650,00	9,71	2.302.350,00
Operações de Crédito							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	100.000,00	4,00	247.650,00	9,91	2.252.350,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferência de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.500.000,00	2.500.000,00	100.000,00	4,00	247.650,00	9,91	2.252.350,00
Transferências para o Combate à Fome							
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Integralização do Capital Social							
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.500.000,00	16.500.000,00	1.977.099,66	11,98	10.608.359,53	64,29	5.891.640,47

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	16.500.000,00	16.500.000,00	1.977.099,66	11,98	10.608.359,53	64,29	5.891.640,47
DÉFICIT (VI)					453.431,26		(453.431,26)
TOTAL (VII)=(V + VI)	16.500.000,00	16.500.000,00	1.977.099,66	11,98	10.154.928,27	61,54	6.345.071,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F6A138F8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)				Continua (1/4)
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA RECEITAS	PREVISÃO REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	237.000,00	237.000,00	256.663,01	108,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.000,00	9.000,00	20.457,97	227,31
1.1.1 IPTU	9.000,00	9.000,00	20.457,97	227,31
1.1.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU				
1.1.3 Dívida Ativa do IPTU				
1.1.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU				
1.1.5 (-) Deduções da Receita do IPTU				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	8.874,45	49,30
1.2.1 ITBI	18.000,00	18.000,00	8.874,45	49,30
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.2.3 Dívida Ativa do ITBI				
1.2.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5 (-) Deduções da Receita do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	80.493,02	89,44
1.3.1 ISS	90.000,00	90.000,00	80.493,02	89,44
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.3.3 Dívida Ativa do ISS				
1.3.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				
1.3.5 (-) Deduções da Receita do ISS			9,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	146.837,57	122,36
1.4.1 IRRF	120.000,00	120.000,00	146.837,57	122,36
1.4.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3 Dívida Ativa do IRRF				
1.4.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
1.4.5 (-) Deduções da Receita do IRRF				
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, Inciso III)				
1.5.1 ITR				
1.5.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3 Dívida Ativa do ITR				
1.5.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
1.5.5 (-) Deduções da Receita do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.290.000,00	10.290.000,00	7.661.002,67	74,45
2.1 - Cota-Parte FPM	8.340.000,00	8.340.000,00	5.874.559,97	70,44
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.340.000,00	8.340.000,00	5.874.559,97	70,44
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.115.826,21	82,65
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.000,00	2.000,00	1.259,50	62,98
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	98,65	4,93
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	691,49	69,15
2.6 - Cota-Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	37.290,03	106,54
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.527.000,00	10.527.000,00	7.917.665,68	75,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.000,00	280.000,00	156.172,26	55,78
5.1 - Transferências do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	83.321,10	208,30
5.2 - Outras Transferências do FNDE	240.000,00	240.000,00	72.851,16	30,35
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	510.000,00	510.000,00		
6.1 - Transferências de Convênios	510.000,00	510.000,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				

7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	790.000,00	790.000,00	156.172,26	19,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.058.000,00	2.058.000,00	1.456.022,63	70,75
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	1.232.466,09	69,24
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	270.000,00	270.000,00	223.165,06	82,65
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	400,00	400,00	251,90	62,98
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00		
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	139,58	69,79
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.000,00	7.000,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.580.000,00	3.580.000,00	2.478.937,84	69,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	2.256.945,04	66,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	180.000,00	180.000,00	221.992,80	123,33
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.342.000,00	1.342.000,00	800.922,41	59,68
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS I		INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.530.000,00	2.538.000,00	1.927.590,10	75,95	1.922.226,71	75,74	
13.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.530.000,00	2.538.000,00	1.927.590,10	75,95	1.922.226,71	75,74	
14 - OUTRAS DESPESAS	1.050.000,00	895.000,00	635.540,66	71,01	622.850,41	69,59	
14.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.050.000,00	895.000,00	635.540,66	71,01	622.850,41	69,59	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.580.000,00	3.433.000,00	2.563.130,76	74,66	2.545.077,12	74,14	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.545.077,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.631.750,00	2.631.750,00	1.979.418,68	75,21

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		IINSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.000,00	8.000,00					
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.000,00	8.000,00					
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.896.000,00	5.571.348,73	3.992.654,89	71,66	3.970.988,78	71,28	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.703.000,00	3.511.000,00	2.581.010,86	73,51	2.562.957,22	73,00	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.193.000,00	2.060.348,73	1.411.644,03	68,51	1.408.031,56	68,34	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	800.922,41
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34+ 35 + 36)	800.922,41
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.170.066,37
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	40,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	123.000,00	78.000,00	17.880,10	22,92	17.880,10	22,92	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	290.000,00	106.059,52	36,57	99.559,52	34,33	

44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	773.000,00	368.000,00	123.939,62	33,68	117.439,62	31,91	
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.554.000,00	5.869.348,73	4.098.714,41	69,83	4.070.548,30	69,35	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.478.937,84	
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.541.166,12	
49.1 Orçamento do Exercício	2.541.166,12	
49.2 Restos a Pagar		
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(62.228,28)	
NOTA EXPLICATIVA		
Fonte: Balancetes Mensais		
Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:59086F7B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	238.000,00	238.000,00	257.623,86	108,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.000,00	9.000,00	20.457,97	227,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	8.874,45	49,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	80.493,02	89,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	146.837,57	122,36
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	960,85	96,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.730.000,00	9.730.000,00	7.029.725,85	72,25
Cota-Parte FPM	8.340.000,00	8.340.000,00	5.874.559,97	70,44
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	691,49	69,15
Cota-Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	37.290,03	106,54
Cota-Parte ICMS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.115.826,21	82,65
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	98,65	4,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	1.259,50	62,98
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.968.000,00	9.968.000,00	7.287.349,71	73,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.370.000,00	1.370.000,00	813.512,10	59,38
Provenientes da União	1.230.000,00	1.230.000,00	813.512,10	66,14
Provenientes dos Estados	140.000,00	140.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	21.189,57	176,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.384.000,00	1.384.000,00	834.701,67	60,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS CORRENTES	2.789.000,00	2.898.000,00	1.932.345,22	66,68	1.930.712,56	66,62	
Pessoa e Encargos Sociais	1.605.000,00	1.693.000,00	1.207.189,16	71,30	1.205.556,50	71,21	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.184.000,00	1.205.000,00	725.156,06	60,18	725.156,06	60,18	
DESPESAS DE CAPITAL	611.000,00	170.500,00	107.405,21	62,99	107.405,21	62,99	
Investimentos	611.000,00	170.500,00	107.405,21	62,99	107.405,21	62,99	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.400.000,00	3.068.500,00	2.039.750,43	66,47	2.038.117,77	66,42	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.185.000,00	1.025.500,00	429.873,00	41,92	429.620,28	41,89	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.185.000,00	1.025.500,00	429.873,00	41,92	429.620,28	41,89	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	2.215.000,00	1.724.000,00	1.604.849,43	93,09	1.608.497,49	93,30	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	514.395,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LÍMITE
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Atenção Básica	1.945.000,00	2.178.000,00	1.550.875,21	71,21	1.549.434,82	71,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.155.000,00	890.500,00	488.875,22	54,90	488.682,95	54,88	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	300.000,00						
TOTAL	3.400.000,00	3.068.500,00	2.039.750,43	66,47	2.038.117,77	66,42	
NOTA EXPLICATIVA							
Fonte: Balancetes Mensais							

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6DB01446

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.500.000,00	16.500.000,00	2.332.363,38	11.103.516,02	100,00	5.396.483,98	2.328.865,88	11.061.790,79	100,00	5.438.209,21	
LEGISLATIVA	690.000,00	699.651,27	0,00	347.330,55	3,13	352.320,72	0,00	347.330,55	3,14	352.320,72	
Ação Legislativa	690.000,00	699.651,27	0,00	347.330,55	3,13	352.320,72	0,00	347.330,55	3,14	352.320,72	
ADMINISTRAÇÃO	4.139.000,00	4.915.400,00	734.274,03	3.806.497,45	34,28	1.108.902,55	742.875,68	3.796.419,35	34,32	1.118.980,65	
Planejamento e Orçamento	200.000,00	222.400,00	34.650,46	193.674,38	1,74	28.725,62	34.650,46	193.674,38	1,75	28.725,62	
Administração Geral	3.939.000,00	4.693.000,00	699.623,57	3.612.823,07	32,54	1.080.176,93	708.225,22	3.602.744,97	32,57	1.090.255,03	
ASSISTÊNCIAL SOCIAL	663.000,00	733.500,00	84.262,20	303.879,18	2,74	429.620,82	84.262,20	303.879,18	2,75	429.620,82	
Assistência ao Idoso	40.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.000,00	351.000,00	56.369,10	185.600,71	1,67	165.399,29	56.369,10	185.600,71	1,68	165.399,29	
Assistência Comunitária	321.000,00	353.500,00	27.893,10	118.278,47	1,07	235.221,53	27.893,10	118.278,47	1,07	235.221,53	
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	3.400.000,00	3.068.500,00	459.326,46	2.039.750,43	18,37	1.028.749,57	458.388,21	2.038.117,77	18,42	1.030.382,23	
Atenção Básica	1.945.000,00	2.178.000,00	207.866,22	1.550.875,21	13,97	627.124,79	207.089,01	1.549.434,82	14,01	628.565,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.155.000,00	890.500,00	251.460,24	488.875,22	4,40	401.624,78	251.299,20	488.682,95	4,42	401.817,05	
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	5.554.000,00	5.869.348,73	920.644,41	4.098.714,41	36,91	1.770.634,32	909.483,51	4.070.548,30	36,80	1.798.800,43	

Alimentação e Nutrição	90.000,00	130.000,00	17.105,28	60.289,12	0,54	69.710,88	17.105,28	60.289,12	0,55	69.710,88
Ensino Fundamental	5.140.000,00	5.590.348,73	885.659,03	4.020.217,19	36,21	1.570.131,54	874.498,13	3.992.051,08	36,09	1.598.297,65
Educação Infantil	93.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação de Jovens e Adultos	231.000,00	136.000,00	17.880,10	18.208,10	0,16	117.791,90	17.880,10	18.208,10	0,16	117.791,90
CULTURA	85.000,00	133.100,00	25.143,20	93.034,33	0,84	40.065,67	25.143,20	91.185,97	0,82	41.914,03
Administração Geral	48.000,00	119.000,00	25.143,20	93.034,33	0,84	25.965,67	25.143,20	91.185,97	0,82	27.814,03
Lazer	37.000,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
URBANISMO	642.000,00	103.000,00	0,00	13.250,00	0,12	89.750,00	0,00	13.250,00	0,12	89.750,00
Infra-Estrutura Urbana	597.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Transporte Rodoviário	45.000,00	45.000,00	0,00	13.250,00	0,12	31.750,00	0,00	13.250,00	0,12	31.750,00
HABITAÇÃO	228.000,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00
Habitação Urbana	228.000,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00
AGRICULTURA	272.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Infra-Estrutura Urbana	87.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Abastecimento	170.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	97.000,00	71.000,00	9.107,00	46.614,50	0,42	24.385,50	9.107,00	46.614,50	0,42	24.385,50
Administração Geral	97.000,00	71.000,00	9.107,00	46.614,50	0,42	24.385,50	9.107,00	46.614,50	0,42	24.385,50
ENCARGOS ESPECIAS	510.000,00	430.000,00	99.606,08	354.445,17	3,19	75.554,83	99.606,08	354.445,17	3,20	75.554,83
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	430.000,00	99.606,08	354.445,17	3,19	75.554,83	99.606,08	354.445,17	3,20	75.554,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.500.000,00	16.500.000,00	2.332.363,38	11.103.516,02	100,00	5.396.483,98	2.328.865,88	11.061.790,79	100,00	5.438.209,21
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5383A4C4

